

Prefeitura Municipal de Arapuã/PR
CNPJ/MF:01.612.388/0001-44
Rua Presidente Café Filho, 1410 - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro
Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257

CONTRATO ADMINISTRATIVO 6/2018

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa HOSPITAL EXPRESS COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES - EIRELI -EPP objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO A UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL E MINI POSTOS DE SAÚDE PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 78/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa HOSPITAL EXPRESS COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES - EIRELI -EPP, com sede na RUA SANTOS DUMONT, 1147 - CEP: 87050100 - BAIRRO: ZONA 03, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.507.897/0001-14, e Inscrição Estadual sob nº , representada por seu Proprietário, o Sr. FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO, inscrito no CPF/MF sob nº 468.635.599-00, e portador da Carteira de Identidade RG nº 35008373-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 78/2017-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	14	12689	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO ESCURA	J.PROLAB	UN	5,00	1,98	9,90
LOTE: 001 - Lote 001	15	7041	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE	J.PROLAB	UN	15,00	1,98	29,70
LOTE: 001 - Lote 001	28	12695	ATADURA DE CREPE 20 CM 13 fios tipo Cysne pacote com 12 unidades.	POLARFIX	PCT	1.500,00	13,20	19.800,00





LOTE: 001 - Lote 001	30	30948	BANDEJA RETANGULAR LISA INOX 30X20X4 CM	ABC	UN	3,00	55,00	165,00
LOTE: 001 - Lote 001	57	12710	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO G LUBRIFICADO	VAGISPEC	UN	200,00	2,22	444,00
LOTE: 001 - Lote 001	70	12716	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 12,5 X 10 MT	MISSNER	UN	700,00	1,92	1.344,00
LOTE: 001 - Lote 001	73	12719	FRALDA GERIÁTRICA G PARA INCONTINÊNCIA Ajustável descartável para Incontinência Severa, com Ultra proteção, segurança noite e dia. Máxima Absorção e Pele mais seca Barreira antivazamento para segurança máxima contra vazamento de urina. Código de cores que facilita a seleção do produto pela embalagem. Indicador de umidade para mostrar quando o produto deve ser trocado. Camada de ultra absorção: proporciona secagem excepcional, uma melhor velocidade e excelente retenção. Pacote com 8 unidades.	DESCARPAC K	PCT	1.000,00	8,95	8.950,00
LOTE: 001 - Lote 001	75	24051	FRASCO DIETA ENTERAL	BIOBASE	UN	50,00	0,98	49,00
LOTE: 001 - Lote 001	76	12721	FRONHA AVULSA 50 CM X 70 CM	F.A	UN	10,00	14,25	142,50
LOTE: 001 - Lote 001	134	24039	SACO DE LIXO BRANCO 40 LITROS	PLASPEROL A	PCT	20,00	20,00	400,00
LOTE: 001 - Lote 001	137	12759	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 60 LTS BRANCO LEITOSO-INFECTANTE Rolo com 100 unidades.	PLASPEROL A	RL	100,00	29,20	2.920,00
LOTE: 001 -	140	24049	SELADORA DE PEDAL Para fechamento de	SELAFORTI	UN	1,00	1.840,00	1.840,00

Dantas  

Lote 001			sacos polietileno e polipropileno até 0,20mm de espessura. Acessório: Bandeja Dados técnicos: Área de selagem: 400mm Voltagem: 110/220v bivolt Peso líquido:8,5kg Largura: 400mm Profundidade: 240mm Altura: 1000mm					
LOTE: 001 - Lote 001	141	24048	SELADOURA MANUAL Com selagem para embalagem de até 25 cm de largura, sistema de selagem tipo barra aquecida, Espessura de selagem de 13 mm atendendo as normas internacionais de segurança, área de selagem: 250 mm Voltagem: 110V. Garantia 1 ano. Dimensões: Comprimento: 35,5 cm, Altura: 14 cm Largura: 8,2 cm. Específica para embalagens de papel grau cirúrgico e filme BOPP.	SELAFORTI	UN	2,00	760,00	1.520,00
LOTE: 001 - Lote 001	148	30938	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 18	MEDSONDA	UN	36,00	4,00	144,00
TOTAL								37.758,10

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

- Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
- A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
 - A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
 - Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução

do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos;
- g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$37.758,10 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Dez Centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2660	07.002.10.301.0015.2046	0	3.3.90.30.99.00	Do Exercício

CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-

Quando a entregado objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 78/2017, sendo de sua

inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega-

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Compras. O prazo maximo para entrega dos materiais é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento-

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas-

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou juridica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

PARAGRAFO ÚNICO: O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses



dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.

- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 78/2017-PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência-

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura até 14/01/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 78/2017-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

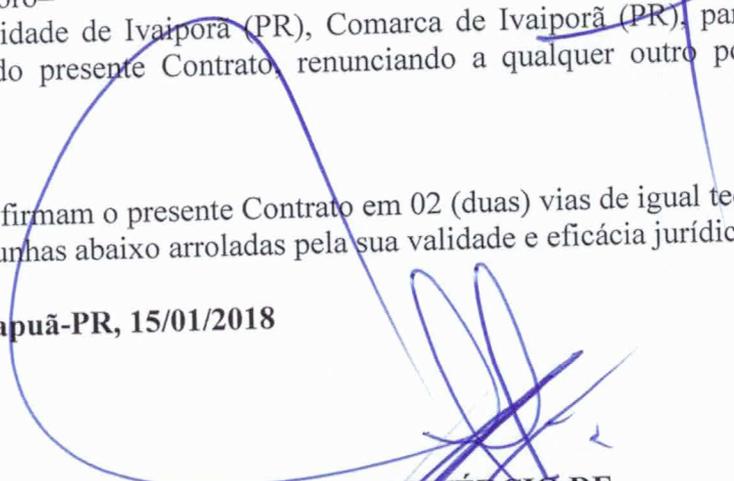
CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro-

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Arapuã-PR, 15/01/2018


DEODATO MATIAS


HOSPITAL EXPRESS COMÉRCIO DE
ARTIGOS HOSPITALARES - EIRELI
-EPP
FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO




Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:



Juarez Batista dos Santos
CPF: 028.491.999-31



José Manoel Claudemiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04

